Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5489/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/14103/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1688375 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS<br>CARMEN REGINA RIGON |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO |
| **RELATOR** | : Cons. JERSON DOMINGOS |

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, concedida à servidora **Carmen Regina Rigon,** considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2018.

**Cons. JERSON DOMINGOS**
Relator

dm